

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Mondaí/SC

Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que os municípios realizam diversas obras de reparo para melhorar a infraestrutura, oferecer serviços essenciais à população e promover o desenvolvimento local, é necessário que dispõem de materiais adequados para a prestação desses serviços, assim, é de extrema importância que a Administração realize licitações para a compra de materiais de construção.

Dentre inúmeros objetos que necessitam de materiais de construção e que as Municipalidades realizam, estão os seguintes:

- Construção e manutenção de estradas, pontes, calçadas, ciclovias, iluminação pública, redes de esgoto e abastecimento de água;
- Edificação e manutenção de escolas, postos de saúde, praças, parques e outros espaços destinados ao uso público;
- Investimento em infraestrutura e recursos para a polícia, bombeiros, e a implementação de programas de segurança;
- Promoção de eventos culturais, esportivos e de lazer, além da construção e manutenção de espaços para essas atividades.

Dessa maneira, para realizar obras eficientes e bem-sucedidas, é crucial ter acesso a todos os materiais de construção necessários, sendo que a disponibilidade e a qualidade desses materiais desempenham um papel fundamental no andamento e no resultado final de qualquer projeto de construção.

Garantir um suprimento adequado e de qualidade desses materiais é fundamental para evitar atrasos, garantir a segurança da construção e obter um resultado final duradouro e funcional. Além disso, a gestão eficiente do estoque de materiais, a escolha

de fornecedores confiáveis e a conformidade com padrões de qualidade são aspectos importantes a serem considerados durante o planejamento e execução de obras.

Menciona-se ainda, que a contratação objetiva evitar a contratação descentralizada deste objeto, o que poderia aumentar os seus custos.

Ao consolidar as compras de materiais de construção em um único processo de licitação, a administração pode se beneficiar da economia de escala. Compras em grande quantidade muitas vezes resultam em preços mais baixos por unidade, reduzindo os custos totais.

A descentralização da contratação pode levar a custos administrativos adicionais, como a necessidade de realizar múltiplos processos de licitação e gerenciar contratos separados. Centralizar essas atividades pode reduzir a carga administrativa e otimizar os recursos.

Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto, tendo como referência a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mostra-se plenamente justificável sob diversos aspectos.

A tabela SINAPI é amplamente reconhecida como parâmetro confiável para a formação de preços de materiais e serviços da construção civil, contemplando a maior parte dos insumos utilizados tanto em obras quanto na manutenção de bens imóveis. Sua utilização contribui para que os valores praticados estejam compatíveis com as condições reais do mercado, uma vez que os preços são periodicamente atualizados, refletindo a dinâmica econômica vigente. Tal característica é fundamental para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e evitar distorções nos preços contratados.

Além disso, a utilização do critério de maior desconto sobre a tabela SINAPI estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a apresentar propostas mais vantajosas para a Administração. Essa dinâmica favorece a obtenção de melhores condições comerciais e promove a economicidade, atendendo ao interesse público.

Os materiais objeto da contratação destinam-se à realização de manutenções e reparos rotineiros, situações recorrentes ao longo do exercício que demandam a pronta disponibilidade desses insumos para garantir a continuidade das atividades públicas. Considerando a dificuldade de mensurar previamente todos os itens necessários e a frequência com que surgem demandas dessa natureza, a realização de um pregão para esse fim revela-se não apenas necessária, mas também altamente vantajosa.

A adoção desse procedimento evita a repetição de licitações para objetos semelhantes, possibilitando uma resposta mais célere e eficiente às necessidades da

Administração. Ao dispor de um mecanismo previamente estruturado e legalmente instituído para a aquisição de materiais de construção, a Administração Pública estará melhor preparada para atender às demandas de manutenção, assegurando a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

Por fim, a padronização desse processo resulta em significativa economia de tempo e recursos, ao reduzir a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios específicos para cada demanda pontual. Dessa forma, além de agilizar o atendimento das necessidades administrativas, garante-se a aplicação eficiente dos recursos públicos, com a obtenção de preços mais vantajosos por meio da referência à tabela SINAPI.

Além disso, viabiliza a melhoria contínua na prestação de serviços públicos, garantindo que as estruturas municipais estejam adequadas para atender às necessidades da população. Essa aquisição também evita despesas maiores com reformas ou reconstruções decorrentes da falta de manutenção, valorizando o patrimônio público e demonstrando responsabilidade na gestão dos recursos. Materiais adquiridos dentro das especificações técnicas contribuem para o cumprimento de normas de segurança, assegurando a integridade física dos cidadãos que utilizam os espaços públicos.

Portanto, justifica-se a aquisição destes produtos para suprir necessidades constantes de manutenção do patrimônio da Prefeitura Municipal de Mondaí, bem como para reformas e melhorias, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades-fim das diversas Secretarias do Município, com o viés no desenvolvimento das diversas atividades executadas, como construção, manutenção, conservação, reformas, ampliações, ajustes e melhorias nas construções e espaços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondaí/SC.

Justifica-se pelo fato do Município de Mondaí não possuir o Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 BENS COMUNS

Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **maior % (percentual) de desconto da Tabela Sinapi**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1.1 Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

3.2.3. Da Habilitação Técnica:

Não será exigido nenhuma habilitação técnica.

3.3 DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DA ENTREGA E CONTROLE:

A secretária irá solicitar o item ou o que precisa a contratada que deverá conferir previamente o item solicitado pela Administração junto à Tabela SINAPI/SC (não desonerada), identificando corretamente o código correspondente, a descrição do material e o valor unitário vigente, antes da formalização do fornecimento

A partir disso a empresa deve apresentar orçamento no prazo de 24 horas contendo o código correspondente à Tabela SINAPI/SC (não desonerada), conforme a última atualização disponível, indicando de forma clara e discriminada o valor unitário de referência, o valor unitário com a aplicação do desconto ofertado no processo licitatório e a quantidade requerida, sempre que solicitado pela Administração.

Tendo o orçamento sido aceito pelo órgão requisitante, será emitida a solicitação de fornecimento e a partir deste momento,

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Mondaí, onde solicitado pela secretaria requerente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF, sem exigência de quantidade mínima ou valor mínimo e sem custos adicionais.

O Município de Mondaí/SC não possui almoxarifado e/ou estoque dos itens/objetos, devendo a entrega ser rigorosamente obedecida pela Empresa Contratada, caso contrário trará transtornos a Administração. É de responsabilidade da Empresa Contratada realizar a entrega no local indicado no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade/valor e no prazo estipulado, ficando sujeita a penalização.

3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo administrativo n.º 135/2023 - pregão eletrônico nº 036/2023), conforme relatório Betha em anexo. Além do mais, frisa-se que não há como estimar com precisão a quantidade de itens que serão usadas, tendo em vista que não tem como prever o que será realizado e utilizado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN	UND	MÉDIA	P1 %	P3 %	P5 %	P6 %	P7 %	P9 %	Valor Total
------	-------------------	------	-----	-------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	-------------

1	MATERIAIS PARA PINTURA (Utilizados na preparação, proteção, acabamento e impermeabilização) Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicoes, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas adesivas, thinner, catalisadores, massas acrílicas, selantes, pistolas de pintura, panos, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	1	und	12,00	10,00	6,00		16,00		16,00	162.640,65
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS / HIDROSSANITÁRIAS (Utilizados em sistemas de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem, distribuição e controle de água) Abrangendo tubos, conexões, aparelhos, metais, caixas de inspeção, ralos, registros, válvulas, louças sanitárias, torneiras, chuveiros, reservatórios, caixas d'água, bombas, filtros, suportes e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	1	und	16,99	8,00	10,66	11,03	32,25		23,00	356.841,45
3	MATERIAIS ELÉTRICOS (Utilizados em instalações para distribuição, iluminação, proteção e controle elétrico) Abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, dispositivos de iluminação, disjuntores, quadros de distribuição, conduítes, eletrodutos, conectores, painéis elétricos, caixas de passagem, fusíveis, Materiais para climatização, sensores e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	1	und	19,75	10,00	10,66	11,02	41,05		26,00	248.266,80
4	MATERIAIS DE FERRAGENS abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, puxadores, maçanetas, roldanas, parafusos, cantoneiras, buchas, arruelas, porcas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	1	und	17,26	10,00		20,00	20,05		19,00	48.272,65
5	FERRAMENTAS EM GERAL, abrangendo chaves de fenda e boca, alicates, martelos, serras, furadeiras, parafusadeiras, bombas manuais, mangueiras, carinho de mão, enxadas, e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	1	und	15,26	10,00		21,00	11,05		19,00	95.229,00
6	MATERIAIS PARA ALVENARIA (Utilizados na construção de paredes, muros, divisórias e elementos estruturais) Abrangendo blocos de concreto e cerâmicos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	1	und	7,53	5,00	6,00	10,01	11,05		5,60	425.000,00
7	MATERIAIS DE FERRO E AÇO (Utilizados na formação de estruturas, coberturas, armaduras, contenções, cercamentos e instalações diversas) Abrangendo tubos, chapas, telhas metálicas, arames, malhas, telas, vigas, treliças, ferro, vergalhões e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	1	und	9,51	10,00	1,00	13,50	11,05		12,00	428.750,60
8	MATERIAIS PARA COBERTURA (Utilizados na cobertura e drenagem de águas pluviais em edificações) Abrangendo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, suportes, manta térmica e manta asfáltica, fixadores, vedantes, pingadeiras, manta asfáltica e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	1	und	8,89	10,00	1,00	13,50	11,05			220.000,00
9	ILUMINAÇÃO (Utilizados em instalações para iluminação) abrangendo lâmpadas/luminárias de led 20w, 30w, 40w, 50w, lampadas e luminárias de imbutir e sobrepor, de emergência, residencial e de jardim, inclusive com luz solar	1	und	19,75	10,00	10,66	11,02	41,05		26,00	34.374,45

10	MATERIAIS PARA REVESTIMENTO (Utilizados no revestimento e acabamento de pisos e paredes, internos e externos) Abrangendo cerâmicas, porcelanatos, ladrilhos, pastilhas, mármore, granitos, pedras naturais, revestimentos vinílicos, laminados, pisos industriais, argamassas colantes, rejuntas, adesivos, impermeabilizantes, rodapés, guarnições, massas niveladoras, espátulas, talochas e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	1	und	9,81	5,00	6,00	10,01	11,05		17,00	100.000,00
11	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (Utilizados no fechamento, vedação, iluminação natural e acabamento de fachadas, janelas, portas e divisórias) Abrangendo vidros lisos, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas protetoras, selantes, borrachas de vedação, perfis, suportes, ferragens para instalação e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	1	und	18,00	5,00				37,00	12,00	30.000,00
12	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA (Utilizados na estruturação, acabamento e fabricação de elementos de madeira para construções, móveis e revestimentos) Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, vigas, ripas, pranchas, MDF, aglomerados, tábuas laminadas, painéis, portas completas, colas, pregos, molduras, ferragens e demais itens correlatos. (baseados na tabela SINAPI-SC vigente - não desonerada.)	1	und	14,01	5,00	6,00		11,05	37,00	11,00	300.000,00
	TOTAIS										2.449.375,60

Dos itens

Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Especificação técnica:** todos os itens deverão estar devidamente descritos em conformidade com os insumos constantes na Tabela SINAPI vigente para o Estado de Santa Catarina, observando-se critérios de qualidade, durabilidade, segurança e conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável;
- Qualidade e procedência:** os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade vigente (quando aplicável), e estar isentos de defeitos de fabricação ou avarias;
- Conformidade legal:** os materiais deverão estar em conformidade com as legislações específicas que regem sua fabricação e comercialização, especialmente aquelas aplicáveis à segurança de produtos químicos, elétricos e hidráulicos;
- Atualização de preços:** o fornecimento deverá observar os valores constantes da tabela SINAPI/SC não desonerada, vigente na data da emissão **da nota de empenho ou autorização de fornecimento**, com aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor;

- e) **Entrega e descarregamento:** os materiais deverão ser entregues no local designado pela Administração, em qualquer ponto do território do Município de Mondaí/SC, com **descarregamento incluso**, sem custos adicionais. Materiais de pequeno volume poderão ser entregues diretamente na secretaria solicitante;
- f) **Prazo de entrega:** o prazo máximo para entrega dos itens, após a solicitação formal da Administração, deverá ser de até 02 (dois) dias úteis.
- g) **Vedação à participação de pessoa física:** em razão da natureza dos materiais, da exigência de qualidade técnica e da rastreabilidade fiscal, **fica vedada a participação de pessoas físicas**, sendo admitida exclusivamente a contratação de empresas regularmente constituídas, com objeto social compatível;
- h) **Documentação técnica:** quando necessário, os itens deverão ser acompanhados de certificados de conformidade, manuais, fichas técnicas ou qualquer outro documento comprobatório de qualidade ou desempenho exigido em edital ou por norma específica;
- i) **Substituição de itens:** caso haja constatação de defeito, avaria ou não conformidade dos produtos entregues, a substituição deverá ocorrer sem ônus adicionais a administração;
- j) **Forma de pagamento:** o pagamento será efetuado conforme cronograma previsto no edital, mediante atesto da entrega regular e emissão de nota fiscal compatível com os produtos fornecidos e valores praticados na Tabela SINAPI vigente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solucionar a necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se como tecnicamente e economicamente viável a aquisição de materiais de construção. A pesquisa envolveu análise de preços de mercado, avaliação da qualidade dos produtos ofertados, estudo das demandas internas da Prefeitura e consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, garantindo parâmetros de economicidade e eficiência. A aquisição desses materiais justifica-se pela busca de eficiência e planejamento, assegurando acesso contínuo a insumos necessários para obras e manutenções, o que permite melhor execução das atividades de infraestrutura pública, minimizando interrupções e atrasos. Além disso, o uso de materiais de qualidade assegura maior durabilidade das obras, reduzindo custos de manutenção e retrabalho, enquanto a

modalidade de registro de preços possibilita economia de escala, evita fragmentação de compras e racionaliza os custos administrativos.

A escolha pela aquisição por meio **de maior % (percentual) de desconto da Tabela Sinapi** e registro de preços também garante flexibilidade para atender de forma dinâmica às demandas ao longo do exercício financeiro, além de reduzir os custos operacionais associados a processos licitatórios múltiplos. Essa modalidade proporciona uniformidade nos materiais adquiridos, controle do orçamento, previsibilidade de custos e maior rapidez no atendimento a emergências, como em obras urgentes ou eventos imprevistos. A aquisição contribuirá diretamente para a execução de projetos prioritários da Prefeitura, incluindo manutenção e recuperação de vias públicas, construção e reforma de equipamentos urbanos e comunitários, adequações necessárias para acessibilidade e melhoria das condições de infraestrutura das escolas municipais, postos de saúde e outros espaços públicos.

Portanto, a escolha do registro de preços com o **maior % (percentual) de desconto através da Tabela Sinapi** a solução para aquisição de materiais de construção atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, promovendo uma gestão responsável e alinhada às necessidades da Municipalidade e da população. Esse modelo assegura o cumprimento das demandas operacionais, reforçando o compromisso com a qualidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.449.375,60 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos.)

O valor total estimado da presente contratação foi definido com base na soma dos valores unitários estimados dos itens que compõem o objeto, apurados a partir de critérios técnicos e metodológicos compatíveis com a natureza do Sistema de Registro de Preços e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, em contratações anteriores realizadas pelo Município, o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos era licitado por item, com definição de valores unitários individualizados. Contudo, a experiência administrativa demonstrou que diversos itens constantes dos editais não chegaram a ser efetivamente demandados ou contratados, evidenciando a dificuldade de prever, com exatidão, todas as necessidades futuras, especialmente quando se trata de pequenos reparos, manutenções corretivas e adequações emergenciais em edificações públicas.

Nesse contexto, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos admite que, nas contratações para registro de preços, o valor estimado tenha caráter meramente referencial, servindo ao planejamento, à reserva orçamentária e à análise de vantajosidade, não se confundindo com obrigação de contratação integral do montante estimado. Assim, não há exigência de que todos os itens registrados venham, necessariamente, a ser adquiridos, tampouco que todos possuam histórico de consumo anterior.

Ainda que determinados itens constantes da presente licitação não tenham sido licitados ou contratados em certames anteriores, a Administração optou por incluí-los como medida de planejamento preventivo, visando evitar contratações emergenciais, dispensas indevidas ou interrupções na execução de serviços públicos essenciais. Para esses itens, mesmo que a legislação permita, em determinadas hipóteses, a ausência de valor de referência estrito, entendeu-se prudente e alinhado às boas práticas de governança fixar valores estimados, com o objetivo de conferir maior transparência, controle e previsibilidade ao processo.

A estimativa dos valores unitários foi elaborada com base em referenciais oficiais de mercado, bem como em levantamentos comparativos de contratações similares realizadas por outros municípios, observadas as peculiaridades locais, o porte da Administração e a realidade regional. Tal metodologia atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à necessidade de fundamentação do valor estimado, sem prejuízo da flexibilidade inerente ao registro de preços.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação representa uma projeção máxima, construída a partir de parâmetros técnicos e de experiências pretéritas, não constituindo compromisso de gasto, mas instrumento de planejamento e controle. O modelo adotado assegura compatibilidade com o interesse público, racionalidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos e aderência às diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta é a aquisição de material de construção, Materiais para **pintura, hidráulico/hidrossanitário, elétricos, ferragens, ferramentas em geral, alvenaria, ferro/aço, cobertura, iluminação, revestimento, vidraçaria, e**

carpintaria/marcenaria para reposição, manutenção e edificação de prédios e outras construções públicas no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos.

Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação para a aquisição deste objeto, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução dessa licitação para a Municipalidade.

A aquisição de materiais de construção por meio de registro de preços e o **maior % (percentual) de descontos por meio da Tabela Sinapi** é a única solução viável considerando diversos fatores. Primeiramente, a flexibilidade e a continuidade nas aquisições são fundamentais, uma vez que a Prefeitura necessita de materiais de forma contínua e variável, dependendo de demandas que surgem ao longo do exercício financeiro. Outras modalidades de aquisição, como contratos específicos, seriam inviáveis, pois não permitem essa flexibilidade, exigindo novos processos licitatórios para cada demanda, o que resultaria em atrasos e custos administrativos elevados.

Além disso, o registro de preços permite compras escalonadas, adequando os gastos ao orçamento disponível e às necessidades imediatas, promovendo economia e racionalização dos recursos. Diferentemente de compras isoladas, que não aproveitam economia de escala, essa modalidade evita o risco de sobreestoque ou desperdício, já que os materiais são adquiridos somente quando necessários.

Outro ponto crucial é a rapidez no atendimento a demandas imprevistas ou emergenciais, como reparos em vias públicas após chuvas ou manutenções urgentes em equipamentos. A realização de licitações avulsas em cada situação seria incompatível com a necessidade de respostas rápidas, gerando prejuízos à população pela demora no atendimento.

Além disso, o registro de preços assegura uniformidade e qualidade nos materiais adquiridos, garantindo padronização técnica e melhor durabilidade nas obras. Modelos alternativos, como compras fragmentadas ou contratos emergenciais, podem resultar na aquisição de produtos heterogêneos ou de qualidade inferior, comprometendo a eficiência das obras públicas.

Por fim, essa solução está amplamente amparada pela legislação, sendo utilizada em órgãos públicos para demandas recorrentes e imprevisíveis. Modelos alternativos, como compras pontuais ou contratos por demanda específica, não oferecem a gestão eficiente e planejada que as necessidades municipais exigem. Portanto, a aquisição por meio de registro de preços assegura flexibilidade, economicidade, qualidade e celeridade,

sendo a única solução capaz de atender às demandas da Administração e da população sem comprometer os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, os materiais de construção estão inter-relacionados e sua integração é essencial, assim, parcelar a aquisição desses materiais pode levar a desafios significativos na coordenação, na garantia de qualidade e na eficácia.

A aquisição de maneira unificada também possibilita maior previsibilidade e alinhamento com o cronograma das obras e projetos municipais, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

Portanto, a não aplicação do princípio do parcelamento nesta contratação justifica-se pela busca de eficiência administrativa, econômica e técnica, assegurando maior qualidade e eficácia na execução dos serviços públicos e no atendimento às necessidades da população.

A presente licitação foi estruturada com a divisão do objeto em lotes, agrupados conforme a natureza, similaridade e especialização do fornecimento, tais como materiais de pintura (tintas e correlatos), vidros, materiais elétricos, hidráulicos e demais insumos afins, com o objetivo de promover maior eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público.

A adoção da licitação por lotes atende ao princípio do parcelamento do objeto, previsto na Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, dividir o objeto para ampliar a

competitividade, evitar a concentração indevida do mercado e possibilitar a participação de fornecedores especializados, inclusive de pequeno e médio porte.

Os grupos de materiais que compõem o objeto apresentam características técnicas distintas, cadeias de fornecimento próprias, formas específicas de armazenamento, transporte e comercialização, além de fornecedores especializados em cada segmento. A contratação em lote único poderia restringir a competitividade, ao exigir que um único fornecedor detenha capacidade para fornecer simultaneamente todos os tipos de materiais, o que não reflete a realidade do mercado local e regional.

9.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo , assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A aquisição dos **itens citados no objeto deste** para reposição, manutenção e edificação de prédios e outras construções públicas no Município de Mondaí, SC, tem como objetivo principal promover a economicidade e otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Nesse sentido, a redução de custos será alcançada por meio de compras planejadas e em escala, permitindo negociações mais competitivas com fornecedores, enquanto a minimização de desperdícios será garantida com aquisições baseadas em estimativas precisas de consumo e na demanda real das obras, evitando excessos e a deterioração de materiais em estoque. Além disso, a reposição ágil de materiais viabilizará manutenções preventivas, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais, que são mais onerosos.

O fornecimento contínuo e adequado de materiais permitirá que as equipes de manutenção e obras trabalhem de forma ininterrupta e organizada, aumentando a

eficiência operacional e a produtividade. A padronização e a qualidade dos materiais adquiridos também contribuirão para a melhor execução técnica dos serviços, reduzindo retrabalhos. Do ponto de vista material e financeiro, a centralização das aquisições para diferentes obras e unidades públicas proporcionará maior controle sobre o uso dos recursos, evitando compras desnecessárias ou duplicadas. A utilização de materiais de qualidade, compatíveis com as normas técnicas, garantirá maior durabilidade das construções, ampliando a vida útil dos investimentos e diminuindo a necessidade de reposições frequentes.

Assim, a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos permitirá ao Município de Mondaí atender plenamente às necessidades da comunidade, assegurando que as construções e obras sejam realizadas com qualidade, funcionalidade e custo-benefício, promovendo a sustentabilidade dos investimentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d)** elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

há Não impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto. A contratação para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos pode gerar impactos ambientais pontuais, inerentes à cadeia produtiva, ao transporte, ao armazenamento e à utilização dos materiais. Tais impactos, embora de baixa a média magnitude, devem ser considerados no planejamento da contratação, de modo a assegurar a observância dos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental.

Entre os **principais impactos ambientais potenciais**, destacam-se:

- a) Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, metálicas, de papelão e restos de materiais utilizados em pequenos reparos e manutenções;
- b) Emissões atmosféricas decorrentes do transporte dos materiais desde o fornecedor até os locais de entrega;
- c) Risco de descarte inadequado de sobras de materiais, tintas, solventes, componentes elétricos e hidráulicos;
- d) Possível consumo ineficiente de recursos naturais, caso haja desperdício ou aquisição de materiais além da necessidade real.

Para **mitigar e controlar tais impactos ambientais**, deverão ser adotadas as seguintes medidas, observadas as responsabilidades atribuídas pela legislação municipal aplicável:

I – Responsabilidade pela gestão ambiental:

Quando os materiais forem utilizados em **obras, manutenções ou serviços executados diretamente pela Administração**, caberá ao próprio Município a adoção das medidas de gestão ambiental, incluindo o correto uso dos materiais, a segregação, o armazenamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Quando os materiais forem empregados em **obras ou serviços executados por empresa terceirizada**, a responsabilidade pela gestão ambiental, pelo manejo e pela destinação adequada dos resíduos será da **empresa contratada para a execução da obra ou serviço**, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondaí/SC, 22 de janeiro de 2026.

Jullyan Patrick Alberti
Engenheiro Civil
CREA/SC 147.974-4
Responsável pela Formalização da Demanda